



Relatório de avaliação de riscos

Contrato PRR TD-C20-i01.06

Plano de Prevenção de Riscos PRR 2026

RAR.PPR.C20-i01.06.01

Ficha Técnica

Relatório de avaliação de riscos
Contrato PRR TD-C20-i01.06
Plano de Prevenção de Riscos PRR 2026
RAR.PPR.C20-i01.06.01

Elaboração/revisão

Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional
Unidade do Sistema Integrado de Gestão

Aprovação

Conselho Diretivo da
Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P.

Sede

Avenida Infante Santo n.º 2, piso 1
1350-178 Lisboa

Código.Versão	Descrição	Data
RAR.PPR.C20-i01.06.01	Elaboração inicial	abril de 2026



Índice

1. Enquadramento	4
2. Caracterização da AGSE	5
3. Metodologia	9
4. Equipa de Avaliação de Risco (EAR) TD-C20-i01.06	14
5. Exclusões.....	15
6. Riscos Relevantes.....	16
7. Avaliação do Risco Bruto	17
8. Controlos realizados	18
9. Avaliação do Risco Residual	23
10. Controlos não realizados – Plano de Ação	23
11. Propostas da Equipa de Avaliação de Risco.....	24
Anexo I – Ferramenta de Autoavaliação de Risco	26



1. Enquadramento

A **Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P.** (AGSE) celebrou o Contrato de Financiamento TD-C20-i01.06 “Transição Digital na Educação”, com a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP), em 4 de fevereiro de 2026, pelo que se apresenta o 1º Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude, em cumprimento com o disposto contratualmente e nos termos da Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP.

A AGSE é criada na sequência da fusão de várias Entidades que se extinguem, nomeadamente a Direção-Geral da Administração Escolar, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. e, igualmente, a Secretaria-Geral da Educação e Ciência. Complementarmente, a AGSE vem integrar atribuições, competências, direitos, obrigações e posições contratuais das Entidades anteriormente mencionadas, assim como da Fundação para a Computação Científica Nacional na componente educação (serviços digitais da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.), e da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, em matéria de acompanhamento e supervisão do Programa Erasmus+ no âmbito da educação não superior.

Destarte, a AGSE encontra-se a cimentar o seu Sistema de Controlo Interno, adotando medidas antifraude eficazes e proporcionais, advindas, em grande medida, da experiência acumulada das Instituições que a antecederam.

Neste preceito, a Equipa de Avaliação do Risco de Fraude procedeu à autoavaliação do risco, em conformidade com o estabelecido na Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP, mediante a aplicação do instrumento recomendado pela “Recuperar Portugal” e cujos resultados se apresentam neste Relatório.



2. Caracterização da AGSE

A **Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P. (AGSE)**, assim designada pelo Decreto-Lei n.º99/2025, de 28 de agosto, é um instituto público de regime especial, nos termos da lei integrado na administração indireta do Estado, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Missão

A Missão da AGSE é gerir o sistema educativo, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais e no respeito pela autonomia dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas. A AGSE tem, ainda, por missão construir, operar e gerir as infraestruturas tecnológicas, digitais e operacionais de suporte aos órgãos, serviços e organismos do MECI.

Estrutura

Para cumprir a sua missão a AGSE organiza-se de forma hierarquizada, sendo o Conselho Diretivo composto por:

- um Presidente - Dr. António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho;
- uma Vice-Presidente - Dra. Salomé Augusto Branco; e
- três Vogais:
 - Dra. Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais;
 - Dra. Florbela Maria da Cruz Mendes Valente; e
 - Dr. Tiago Torres Antunes Lino Craveiro.

A Portaria n.º 296-A/2025/1, de 5 de setembro, determina a estrutura nuclear, e estabelece o número máximo de unidades flexíveis. Por sua vez, o Aviso (extrato) n.º 31219/2025/2, de 23 de dezembro, procede à criação das unidades orgânicas flexíveis e definição das respetivas competências.

A disponibilização de orçamento para a execução e implementação da atividade da AGSE foi registada em 6 de fevereiro de 2026, correspondendo à data da primeira alteração orçamental.

Adicionalmente, verifica-se a alocação dos recursos humanos nas unidades orgânicas da AGSE no decurso do 1º Trimestre de 2026, o que constitui, igualmente, um elemento enquadrador do início da atividade.

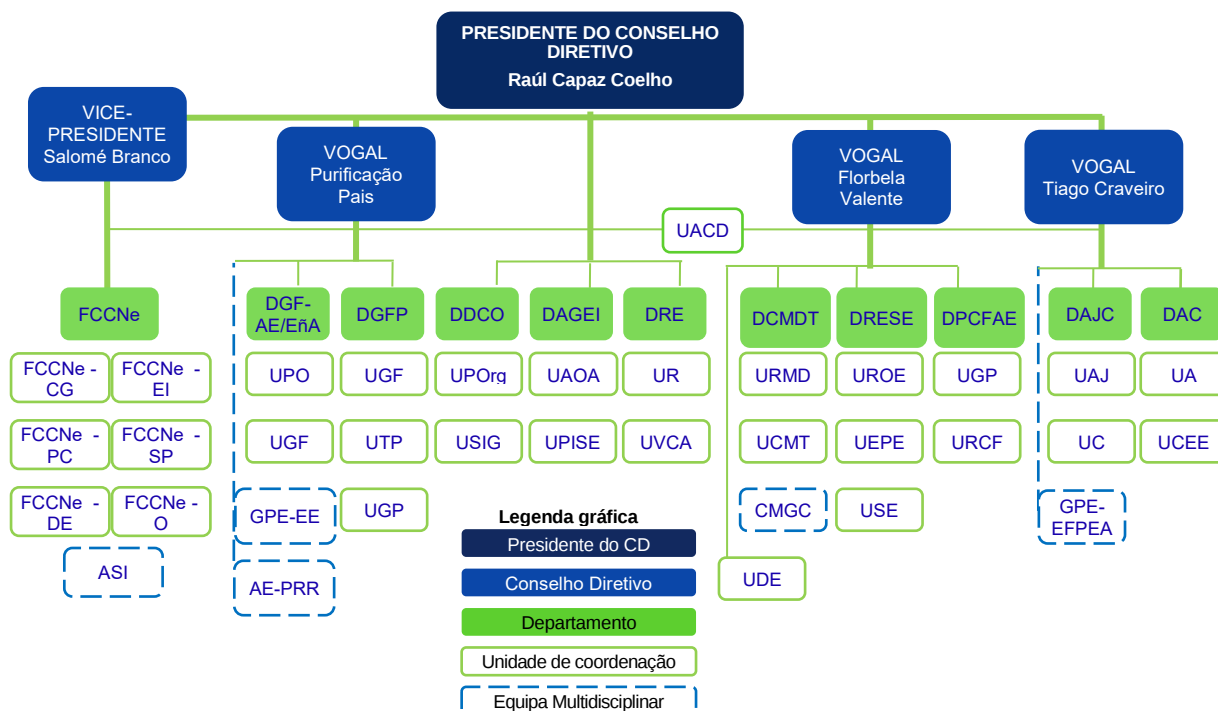
Nesta senda, importa destacar que o Despacho n.º 919-A/2026, de 27 de janeiro:

- determina a extinção do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., com efeitos a 1 de março de 2026, e da Direção-Geral da Administração Escolar, com efeitos a 1 de fevereiro de 2026;
- estabelece que a reafetação dos trabalhadores do IGeFE, I. P., tem lugar a 1 de fevereiro de 2026, salvo no caso daqueles considerados necessários para a conclusão dos procedimentos e das operações de funcionamento dos órgãos, serviços e organismos desta entidade, cuja reafetação tem lugar na data da sua extinção;



E que, o Despacho n.º 919-B/2026, de 27 de janeiro, determina a extinção da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com efeitos a 1 de março de 2026, e estabelece que a reafetação dos trabalhadores da SGECE tem lugar a 1 de fevereiro de 2026, salvo no caso daqueles considerados necessários para a conclusão dos procedimentos e das operações de funcionamento dos serviços desta entidade, cuja reafetação tem lugar na data da sua extinção.

Organograma



Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional - DDCO

Unidade de Planeamento Organizacional - UPOrg
Unidade do Sistema Integrado de Gestão - USIG

Departamento de Acompanhamento da Gestão Escolar e de Informação - DAGEI

Unidade de Apoio aos Órgãos de Administração e Gestão - UAGAE
Unidade de Prestação de Informação ao Sistema Educativo - UPISE

Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso - DAJC

Unidade de Apoio Jurídico - UAI
Unidade de Contencioso - UC

Departamento de Aquisições e Contratos - DAC

Unidade de Aquisições - UA
Unidade de Contratos no âmbito do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo - UCEEPC

Departamento de Concursos e Mobilidade de Docentes e Técnicos - DCMDT

Unidade de Contratação e Mobilidade de Técnicos - UCMT

Unidade de Recrutamento e Mobilidade de Docentes - URMD

Equipa Multidisciplinar de Contratação, Movimentação e Gestão de Colocações - CMGC

Departamento de Gestão de Pessoas e da Rede de Centros de Formação de Associações de Escolas - DPCFAE

Unidade de Gestão de Pessoas - UGPessoas

Unidade de Rede de Centros de Formação - URCF

Departamento de Gestão Financeira dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas – DGF-AE e EñA

Unidade de Gestão Financeira - UGF-E/EñA

Unidade de Planeamento Orçamental - UPO

Departamento de Gestão Financeira e de Projetos - DGFP

Unidade de Gestão de Projetos - UGProj

Unidade de Gestão Financeira - UGF

Unidade de Tesouraria e Património - UTP

Departamento de Rede de Escolas e Segurança Escolar - DRESE

Unidade das Escolas Portuguesas no Estrangeiro - UEPE

Unidade de Rede e de Ofertas Educativas e Formativas - UROEF

Unidade de Segurança Escolar - USE

Departamento de Regimes Especiais - DRE

Unidade de Regimes - UR

Unidade de Vicissitudes Contratuais e Avaliação do Desempenho - UVCAD

FCCN – Educação - FCCNe

Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Sistemas de Informação - ASI

Coordenação Geral

Soluções e Portfólio

Estratégia e Inovação

Desenvolvimento e Entrega

Operações

Planeamento e Controlo

Unidade de Apoio ao Conselho - UAC

Unidade de Desporto Escolar – UDE

Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento da Execução do PRR – EMAE-PRR

Equipa Multidisciplinar de Gestão do Programa Erasmus+ - Ensino e Formação Profissional e Educação de Adultos - EMGPE-EFPEA

Equipa Multidisciplinar de Gestão do Programa Erasmus+ - Ensino Escolar - EMGPE-EE

Princípios éticos

A AGSE rege a sua atividade de acordo com os Princípios éticos instituídos no seu Código de Ética e de Conduta:

- Legalidade e proporcionalidade;
- Colaboração e boa-fé;
- Boa administração e serviço público;
- Igualdade, justiça e imparcialidade;
- Confidencialidade;
- Dignidade da pessoa humana e integridade física e moral.



Funções e responsabilidades

De acordo com o disposto na 296-A/2025/1, de 5 de setembro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, é competência do Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional (DDCO) elaborar, em articulação com a Equipa de Avaliação de Risco (EAR) da AGSE, o presente relatório de autoavaliação.

Funções	Responsabilidades
Conselho Diretivo (CD)	- Gestor Estratégico do Plano Prevenção de Riscos PRR (PPR.PRR); - Contribui para a identificação e tratamento de riscos e oportunidades; - Aprova o PPR e os relatórios de avaliação intercalar e anual; - Comunica os riscos a todos os trabalhadores e toma as medidas necessárias inseridas na sua competência; - Autorizam os pagamentos no âmbito dos investimentos PRR.
Equipa de Avaliação de Risco	Tendo por base as responsabilidades e experiências nas respetivas áreas de atuação: - Identificam riscos; - Avaliam os riscos com base nos critérios definidos; - Definem medidas de prevenção e controlo dos riscos.
Dirigentes intermédios, chefes de equipas multidisciplinares	- Comunicam ao Conselho Diretivo e à Equipa de Avaliação de Risco os riscos e/ou oportunidades que identificam na respetiva atividade; - Dão contributos para a avaliação de riscos, identificação de novos riscos e definição de medidas preventivas e de controlo; - Respondem sempre que solicitado, pelo estado de implementação e de eficácia das medidas da sua responsabilidade.
Encarregado da Proteção de Dados	Apoia, sempre que solicitado, no âmbito do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados.
Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional /Unidade de Planeamento Organizacional / Unidade do Sistema Integrado de Gestão	- Mantem e revê o procedimento de Gestão de Riscos PRR; - Elabora e revê o PPR e os relatórios de avaliação intercalares e anuais tendo por base os contributos/trabalho da Equipa de Avaliação de Risco e os Reportes das áreas responsáveis pela implementação das medidas; - Regista, em Plano de Ações, as medidas em implementação ou não implementadas.
Trabalhadores (incluindo chefias)	- Cumprem as medidas definidas no PPR; - Comunicam aos respetivos dirigentes falhas de controlo e/ou novos riscos que identifiquem.
Auditores internos	Verificam, por amostragem, em sede de auditoria interna ISO 9001, o cumprimento do PPR.

3. Metodologia

A avaliação do risco de fraude foi efetuada por recurso à ferramenta “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” – EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho de 2014, recomendada pela Comissão Europeia e adaptada às competências e atribuições cometidas à AGSE, enquanto beneficiária direta (BD) do subinvestimento TD-C20-i01.06 “Transição Digital na Educação” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na presente autoavaliação não se utilizou a ferramenta de mitigação de risco de fraude disponibilizada pela Comissão Europeia – Arachne.

A AGSE define o procedimento de identificação, tratamento e controlo na gestão do risco específico PRR, em conformidade com a EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014, designadamente:

Objetivo

Definir a metodologia de autoavaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cenários de fraude específicos Plano Recuperação e Resiliência (PRR), em conformidade com a orientação EGESIF_14-0021-00_16/06/2014 da Comissão Europeia para as Autoridades Gestoras.

Âmbito

Aplica-se à avaliação dos riscos de fraude associados às atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente, no caso da AGSE, na execução do projeto enquanto Beneficiária Direta (BD).

Referências

Norma ISO 9001 (Qualidade);

[EGESIF 14-0021-00 16/06/2014](#);

Regime Geral da Prevenção da Corrupção – Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;

OT n.º 14 EMRP - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas.

Terminologia

Irregularidade - Para efeitos do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de dezembro de 1995, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias, o termo «irregularidade» é um conceito vasto e abrange as irregularidades intencionais e não intencionais cometidas por operadores económicos.

O artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 2988/95 define «irregularidade» como: «qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida».

Fraude - A Convenção estabelecida com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias define «fraude», em matéria de despesas, como qualquer ato ou omissão intencionais relativos: «- à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a

retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta; - à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito; - ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.»

Corrupção - «Corrupção», utilizada pela Comissão, é o abuso de posição (pública) para proveito pessoal. Os pagamentos corruptos facilitam muitos outros tipos de fraude, tais como as faturas falsas, as despesas fantasma ou o incumprimento de especificações contratuais. A forma mais comum de corrupção são os pagamentos corruptos ou outras vantagens: um recetor (corrupção passiva) aceita um suborno de um dador (corrupção ativa) em troca de um favor.

Probabilidade do risco - A probabilidade de o acontecimento ocorrer.

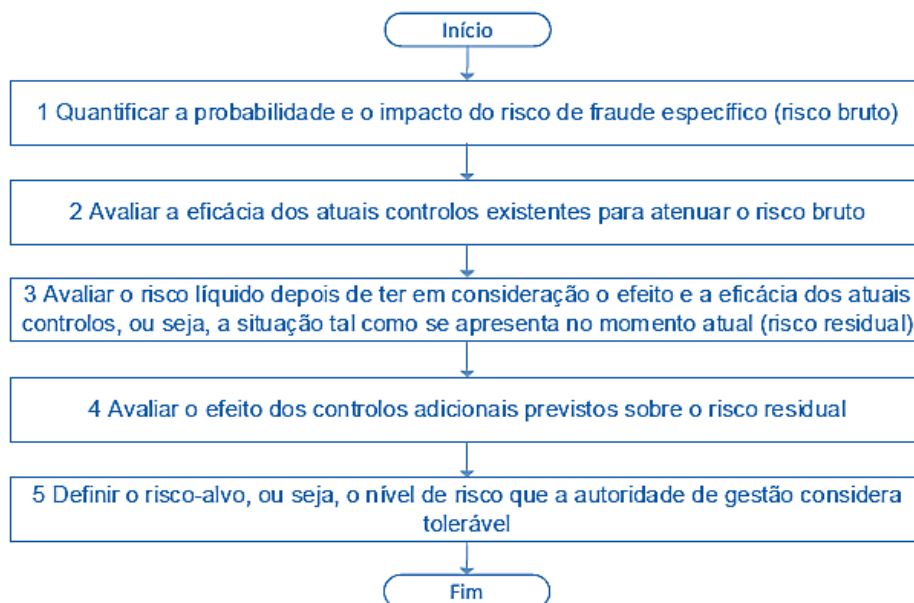
Impacto do risco - As consequências do acontecimento.

Procedimento

Circuito da gestão de riscos PRR



Sequência da avaliação de riscos



1 - Quantificar a probabilidade e o impacto do risco de fraude específico (risco bruto)

Descrição do Risco

Título da coluna	Orientação
Referência do risco	Uma referência do risco única. As letras referem-se à secção em que o risco foi identificado (SR = risco na Seleção de candidatos, IR = risco na Implementação e Verificação, CR = risco na Certificação e Pagamentos e PR = risco no Ajuste Direto) e o número é a referência da identificação sequencial. A preencher para os novos riscos acrescentados.
Designação do risco	A preencher para os novos riscos acrescentados.
Descrição do risco	A preencher para os novos riscos acrescentados.

Envolvidos no risco: A AGSE, enquanto BD e as Entidades terceiras. A preencher para os novos riscos acrescentados.

Risco e Tipo de fraude: endógeno (interna à AGSE); exógeno; colusão (2 ou mais entidades). A preencher para os novos riscos acrescentados.

Risco bruto: Nível de risco antes de ser tido em consideração o efeito de quaisquer controlos já existentes ou previstos.

Impacto do risco: classificado numa escala de 1 e 4, com base no impacto que o risco teria se tivesse ocorrido:



Escala	Reputação	Nos objetivos
1	Impacto limitado	Trabalho adicional que atrasa outros processos
2	Impacto diminuto	Atraso na concretização do objetivo operacional
3	Impacto significativo, por exemplo, devido à natureza particularmente grave da fraude ou ao envolvimento de vários beneficiários	Risco de não concretização do objetivo operacional ou atraso na concretização do objetivo estratégico
4	Análise formal das partes interessadas, por exemplo, o Parlamento, e/ou publicidade negativa	Risco de não concretização do objetivo estratégico

Probabilidade do risco: classificação entre 1 e 4, com base na probabilidade de ocorrência do risco durante o período de programação:

Escala	Probabilidade
1	Não ocorrerá quase nunca
2	Raramente ocorrerá
3	Ocorrerá às vezes
4	Ocorrerá frequentemente

Nível do risco total

Calculado a partir do nível de impacto e de probabilidade.

Risco bruto		Probabilidade			
		1	2	3	4
Impacto	1	1	2	3	4
	2	2	4	6	8
	3	3	6	9	12
	4	4	8	12	16

Classificação do risco bruto: 1 a 3 – Tolerável (verde); 4 a 6 - Significativo (cor de laranja); 8 a 16 – Crítico (vermelho)

2 - Avaliar a eficácia dos atuais controlos existentes para atenuar o risco bruto

Controlos atenuantes atuais: Medidas preventivas implementadas que atenuam o impacto e/ou a probabilidade do risco

Título da coluna	Orientação
Referência do controlo	Referência do controlo única. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, por exemplo, os controlos do risco IR1 começam em IC 1.1 e os controlos do risco CR 1 começam em CC 1.1. A preencher para os novos controlos acrescentados.
Descrição do controlo	A preencher para os novos controlos acrescentados.



Provas do funcionamento do controlo: determinar se, sim ou não, o funcionamento do controlo foi documentado. Por exemplo, a prova da aprovação é documentada mediante uma assinatura e o controlo está visível.

Teste regular do controlo: determinar se, sim ou não, o funcionamento do controlo é testado regularmente. Poderá ser testado mediante uma auditoria interna ou externa ou qualquer outro sistema de monitorização.

Nível de confiança na eficácia do controlo: parcialmente baseado nas respostas às duas questões anteriores (Elevado, Médio ou Reduzido). Se o controlo não tiver sido comprovado nem testado, o nível de confiança será reduzido. Se o controlo não tiver sido comprovado, não conseguirá, evidentemente, testá-lo.

Efeito dos controlos combinados no impacto do risco, tendo em consideração os níveis de confiança: classificação entre -1 e -4, na medida em que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos em vigor. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto da fraude pois demonstram que os mecanismos de controlo interno funcionam.

Efeito dos controlos combinados na probabilidade do risco, tendo em consideração os níveis de confiança: classificação entre -1 e -4, na medida em que a probabilidade do risco foi reduzida pelos controlos em vigor. Os controlos que detetam fraudes apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência das mesmas.

3 - Avaliar o risco residual depois do efeito e eficácia das medidas preventivas e controlos implementados

Risco líquido: Nível de risco depois de aplicada a metodologia e escalas de avaliação do impacto e da probabilidade ao risco líquido, considerando o efeito de quaisquer controlos existentes e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como se apresenta no momento atual.

Quer o impacto quer a probabilidade do risco líquido, são calculados automaticamente, deduzindo o efeito dos controlos existentes combinados do impacto e da probabilidade do risco bruto. Esses resultados devem ser analisados com base na mesma escala utilizada para o risco bruto, para confirmar a sua razoabilidade.

4 - Plano de ação para a implementação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas

Título da coluna	Orientação
Controlo adicional previsto	Descrição completa do controlo previsto/medidas antifraude eficazes e proporcionadas.
Responsável	Pessoa / UO/ função responsável pela medida/controlo prevista/o.
Prazo para a aplicação	A pessoa responsável deverá concordar com este prazo e ser responsável pela introdução da nova medida/controlo até esta data.



Efeito dos controlos adicionais previstos combinados no impacto do risco: classificação entre -1 e -4, na medida em que o impacto do risco será reduzido pelos controlos previstos.

Efeito dos controlos adicionais previstos combinados na probabilidade do risco: classificação entre -1 e -4, na medida em que a probabilidade do risco foi reduzida pelos controlos atualmente em vigor.

5 - Definir o risco-alvo, nível de risco tolerável

Risco-alvo: Nível de risco depois aplicada a metodologia e escalas de avaliação do impacto e da probabilidade ao risco alvo, considerando o efeito de quaisquer controlos atuais e previstos.

Quer o impacto quer a probabilidade do risco alvo são calculados automaticamente, deduzindo o efeito dos controlos atenuantes existentes combinados do impacto e da probabilidade do risco líquido, respetivamente. Esses resultados devem ser analisados com base na mesma escala utilizada para o risco líquido para confirmar a sua razoabilidade.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

[EGESIF 14-0021-00 16/06/2014;](#)

Matriz de autoavaliação do risco PRR.

4. Equipa de Avaliação de Risco (EAR) TD-C20-i01.06

A Equipa de Avaliação de Risco do subinvestimento TD-C20-i01.06 (EAR) integra representantes de diferentes Departamentos e Unidades, nomeadamente:

- Equipa da FCCN, responsável pela tramitação dos processos aquisitivos relativos ao Contrato de Financiamento TD-C20-i01.06 “Transição Digital na Educação”, implementação e verificação das iniciativas (Cibersegurança, Infraestrutura e Integração; Dados e Analítica; Otimização dos Sistemas e Processos), ao abrigo de mandato conferido pelo CD da AGSE e pelo CD da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.;
- Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional;
- Departamento de Gestão Financeira e de Projetos.

Os riscos relacionados com as operações de controlo de utilização dos fundos do PRR são tratados, para efeitos de resposta às exigências da EMRP, de acordo com o procedimento de identificação e tratamento de riscos PRR, conforme anteriormente descrito.

A 1.ª avaliação do risco PRR foi efetuada pela EAR, entre os dias 31 de março e 16 de abril de 2026, tendo obtido como resultado a Matriz de Avaliação de Riscos PRR (**Anexo I**).



5. Exclusões

Riscos associados à seleção de candidatos pelas autoridades de gestão

A AGSE, na qualidade de BD, com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, e pelas constantes no contrato de investimento celebrado entre a AGSE e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal", nomeadamente TD-C20-i01.06 - "Transição Digital na Educação", não procedeu à seleção de candidatos.

Ademais, a AGSE foi definida para implementar o investimento indicado pela Tutela, não tendo procedido à submissão de candidatura.

Neste sentido, o capítulo *Seleção de Candidatos* e os riscos associados (SR1, SR2 e SR3) encontram-se excluídos.

Riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários

Relativamente ao capítulo *Implementação e Verificação*, subcapítulo **Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários**, encontram-se excluídos os riscos IR1 - Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais e IR6 - Manipulação dos orçamentos e da faturação.

Risco de custos de mão-de-obra suportados pelos beneficiários ou entidades terceiras na execução do programa e verificação de atividades

Adicionalmente, no capítulo *Implementação e Verificação*, subcapítulo **Execução — riscos com custos de pessoal suportados pelos beneficiários ou por terceiros (fornecedores)**, encontram-se excluídos os riscos IR9 - Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos, IR10 - Falsificação de custos com pessoal e IR11 - Custos com pessoal são repartidos de forma incorreta entre projetos específicos.

Nos termos da Orientação Técnica n.º 3/2021 - Regras gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), da EMRP, não são elegíveis custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo. No subinvestimento em apreço, em que a AGSE se assume como BD, não se encontram previstos custos com a gestão corrente e consequentemente com pessoal, não sendo estes custos elegíveis, pelo que não se traduz num risco para a AGSE.

6. Riscos Relevantes

O exercício de autoavaliação incidiu sobre os seguintes riscos identificados:

Implementação e Verificação	
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários	
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
IR3	Manipulação de procedimentos concursais
IR4	Propostas concertadas
IR5	Preços inadequados
IR7	Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
IR8	Alteração do contrato em vigor
Certificação e Pagamentos	
CR1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado
CR2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado
CR3	Duplo Financiamento
CR4	Conflitos de interesse na AGSE
Adjudicação por ajuste direto pelo BD	
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
PR2	Manipulação de procedimentos concursais
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais



7. Avaliação do Risco Bruto

Tendo por referência a matriz de risco adotada, a EAR procedeu à avaliação do Risco Bruto para cada um dos riscos específicos identificados antes do efeito de qualquer controlo efetuado, da qual resultou a matriz seguinte:

Impacto	Limitado			IR8	
	Diminuto	IR2, IR7, CR4		IR4, IR5	
	Significativo		IR3, CR1, CR2, CR3, PR3		
	Análise formal		PR1, PR2		
		Não ocorrerá quase nunca	Raramente ocorrerá	Ocorrerá às vezes	Ocorrerá frequentemente
		Probabilidade			

Classificação do risco: 1 a 3 – Tolerável; 4 a 6 - Significativo; 8 a 16 – Crítico

Deste modo, no universo dos 13 riscos identificados como relevantes pelo instrumento de avaliação do risco, foram considerados, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto:

- 4 riscos toleráveis – IR2, IR7, IR8, CR4;
- 7 riscos significativos – IR3, IR4, IR5, CR1, CR2, CR3, PR3;
- 2 riscos críticos – PR1, PR2.



8. Controlos realizados

Foram estabelecidos os seguintes controlos, atentos os riscos identificados como relevantes (detalhe no Anexo I):

Implementação e Verificação		
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários		
Cód. Medida	Medida	Responsáveis
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	
Divisão das aquisições		
IC 2.1	A AGSE revê a lista dos contratos propostos antes da execução dos programas para os contratos pouco abaixo dos limiares.	FCCNe
IC 2.2	A AGSE exige que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
Adjudicações injustificadas a um fornecedor único		
IC 2.11	A AGSE exige que todas as adjudicações a fornecedores únicos sejam previamente aprovadas por um mecanismo secundário além do serviço adjudicante (por exemplo, quadros superiores do beneficiário). A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 2.12	As adjudicações a fornecedores únicos devem ser previamente autorizadas pela AGSE.	FCCNe
IC 2.13	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços requeridos para o programa.	FCCNe
Prolongamento irregular do contrato		
IC 2.21	A AGSE exige que as adjudicações de todos os contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 2.22	A AGSE realiza uma revisão periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados.	FCCNe
IC 2.23	A AGSE exige que os beneficiários disponham de políticas para evitar conflitos de interesses, declarações e registos de conflitos e analisa o seu funcionamento numa amostra de beneficiários. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
Processo de concurso inexistente		
IC 2.31	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, com exceção do serviço adjudicante, para aprovar alterações aos contratos. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 2.32	As alterações ao contrato além de um determinado limiar significativo previamente definido carecem de autorização prévia da AGSE.	FCCNe
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	
Especificações concertadas		
IC 3.1	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, com exceção do serviço adjudicante, para verificar que as especificações não são demasiado restritivas. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 3.2	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços requeridos para o programa.	FCCNe

Implementação e Verificação		
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários		
Cód. Medida	Medida	Responsáveis
Fuga de informações		
IC 3.11	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário que revê uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 3.12	A AGSE exige um elevado nível de transparência na adjudicação dos contratos, tais como a publicação de toda a informação não confidencial. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 3.13	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.	FCCNe
IC 3.14	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
Manipulação das propostas		
IC 3.21	A AGSE exige que o processo de concurso inclua um processo transparente de abertura de propostas e dispositivos de segurança aplicáveis às propostas fechadas. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 3.22	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
IR4	Propostas concertadas	
Propostas concertadas		
IC 4.1	A autoridade de gestão exige que os beneficiários tenham controlos para detetar as propostas com dados persistentemente elevados ou anormais (como avaliadores das propostas que tenham um conhecimento do mercado, por exemplo) e as relações não usuais entre terceiros (por exemplo, rotação dos contratos). A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 4.2	A AGSE exige que os beneficiários apresentem comparadores de preços de referência para bens ou serviços. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 4.3	A AGSE assegura formação aos beneficiários em causa para evitar e detetar práticas fraudulentas no âmbito dos contratos públicos.	DAGEI
IC 4.4	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
IC 4.5	Verificar se as empresas que participam num concurso (nomeadamente os de três propostas) estão interligadas (gestão, proprietários, etc.), utilizando fontes abertas ou ARACHNE	FCCNe
IC 4.6	Verificar se as empresas que tinham participado num concurso se tornaram subsequentemente contratante ou subcontratante do vencedor.	FCCNe
Prestador fictício		
IC 4.11	A AGSE obriga o beneficiário a verificar os antecedentes completos de todos os terceiros. Tal pode incluir controlos gerais no sítio Web da empresa, informação interna sobre a empresa, etc. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 4.12	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
IR5	Preços inadequados	
IC 5.1	A AGSE exige que os beneficiários realizem controlos para corroborar os preços praticados por terceiros junto de outras fontes independentes. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 5.2	A AGSE exige a utilização de custos unitários normalizados por parte dos beneficiários para fornecimentos comprados regularmente.	FCCNe

Implementação e Verificação

Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
IR7	Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	
Substituição do produto		
IC 7.1	A AGSE exige que os beneficiários analisem os produtos/serviços comprados, à luz das especificações do contrato, recorrendo para isso aos peritos relevantes. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 7.2	Para uma amostra de projetos, a própria AGSE analisa os relatórios de atividades e os produtos/serviços específicos adquiridos, à luz das especificações contratuais.	FCCNe
IC 7.3	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
Inexistência de produtos		
IC 7.11	A autoridade de gestão exige que os beneficiários solicitem, no termo do contrato, certificados de obras ou certificados de outras formas de verificação, emitidos por um terceiro independente. A AGSE deve examinar o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	FCCNe
IC 7.12	A própria AGSE examina, numa amostra de projetos, os certificados de obras ou outras formas de verificação que devem ser fornecidos aquando da conclusão do contrato.	FCCNe
IC 7.13	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
IR8	Alteração do contrato em vigor	
IC 8.1	A AGSE exige que os beneficiários tenham, para proceder à alteração de um contrato, a aprovação de mais de um quadro superior que seja independente do processo de seleção.	FCCNe
IC 8.2	As alterações ao contrato que alteram os limiares significativos previamente definidos de valor e duração carecem de autorização prévia da AGSE.	FCCNe

Certificação e Pagamentos

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
CR1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	
CC 1.1	A metodologia adotada pela AGSE para efeito de verificações contempla uma análise do risco de fraude.	CD, DGFP, DDCO
CC 1.2	As pessoas que efetuam as verificações de gestão são devidamente qualificadas e formadas e com formações de atualização em matéria de sensibilização para a fraude.	DGFP, DDCO, DAGEI
CC 1.3	Existe uma pista de auditoria suficiente para permitir a reconciliação dos montantes totais comunicados à EMRP com os registos individualizados das despesas.	DGFP
CC 1.4	A AGSE procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo sempre que se verificar necessário. Este controlo pode ser assegurado, também, por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	DGFP, DDCO
CC 1.5	Se forem detetados erros sistémicos pela auditoria, serão disponíveis as necessárias ações preventivas e corretivas.	DGFP
CR2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	
CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Gestor de Contrato, DGFP - UGF

Certificação e Pagamentos		
Cód. Medida	Medida	Responsáveis
CC 2.2	Os colaboradores da AGSE responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	DGFP, DDCO, DAGEI
CC 2.3	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	CD, DPCFAE
CC 2.4	Existe uma objetiva definição, afetação e segregação de funções na AGSE. Existem procedimentos adequados para monitorizar a efetiva implementação do investimento contratualizado pelo BD.	CD, Departamentos e Unidades
CR3	Duplo Financiamento	
CC 3.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas que exigem os elementos de prova para a validação de despesas (por exemplo, evidências do serviço prestado/aquisição) necessários para que a autorização possa ser dada pela AGSE.	Gestor de Contrato, DGFP - UGF
CC 3.2	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	CD, DGFP, DDCO
CC 3.3	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	DGFP, DDCO, DAGEI
CC 3.4	A AGSE garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.	CD, DPCFAE
CR4	Conflitos de interesse na AGSE	
CC 4.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas que exigem os elementos de prova para a validação de despesas (por exemplo, evidências do serviço prestado/aquisição) necessários para que a autorização possa ser dada pela AGSE.	Gestor de Contrato, DGFP - UGF
CC 4.2	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	CD, DGFP, DDCO
CC 4.3	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	DGFP, DDCO, DAGEI
CC 4.4	A AGSE garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.	CD, DPCFAE

Adjudicação por ajuste direto pelo BD		
Cód. Medida	Medida	Responsáveis
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	
PC 1.1	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	CD, DPCFAE
PC 1.2	Plataforma de Compras Acingov apresenta alerta de adjudicações nos últimos anos ao mesmo fornecedor.	FCCNe
PC 1.3	Na proposta interna submetida à aprovação do Órgão competente para a decisão de contratar, é obrigatório indicar o histórico de adjudicações ao mesmo fornecedor, ao abrigo do artigo 113.º do CCP.	FCCNe



Adjudicação por ajuste direto pelo BD

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
PC 1.4	Na proposta interna submetida à aprovação do Órgão competente para a decisão de contratar, é obrigatório indicar o histórico de adjudicações com o mesmo objeto, ao abrigo do artigo 22.º do CCP.	FCCNe
PC 1.5	A AGSE implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	CD
PC 1.6	A contratação pública é validada através de auditorias externas (por exemplo autoridades financiadoras, as quais examinam e verificam os procedimentos de contratação pública)	FCCNe
PC 1.7	O nível de transparência é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos (publicação dos contratos no <i>site</i> público baseGOV)	FCCNe
PC 1.8	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	FCCNe
PC 1.9	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses na contratação pública que inclui a assinatura de uma DICl para cada elemento do júri e gestor do contrato, para cada procedimento.	FCCNe
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	
Especificações concertadas		
PC 2.1	O Júri do procedimento que avalia as propostas é composto por elementos de diversas equipas segregadas.	FCCNe /Júri
Fuga de informações		
PC 2.22	O nível de transparência na adjudicação dos contratos é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos.	FCCNe
Manipulação de propostas		
PC 2.31	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.	FCCNe
Geral		
PC 2.41	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	CD, DPCFAE
PC 2.42	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	
Conflito de interesses não declarado		
PC 3.1	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	CD, DPCFAE
PC 3.2	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	FCCNe
PC 3.3	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses na contratação pública que inclui a assinatura de uma DICl para cada elemento do júri e gestor do contrato, para cada procedimento.	FCCNe
PC 3.4	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD
Subornos ou comissões ilegais		
PC 3.11	A AGSE controla rigorosamente os procedimentos de concurso, por exemplo, fazendo respeitar os prazos para apresentação e revendo o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.	FCCNe

Adjudicação por ajuste direto pelo BD

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
PC 3.12	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	FCCNe
PC 3.14	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	CD

9. Avaliação do Risco Residual

Analizados os controlos aplicados e avaliado o nível de confiança, a EAR da AGSE procedeu à ponderação da avaliação do Risco Residual para cada um dos riscos específicos identificados:

Impacto	Limitado	IR2, IR3, IR4, IR5, IR7, IR8, CR1, CR2, CR4			
	Diminuto	CR3, PR3			
	Significativo	PR1, PR2			
	Análise formal				
		Não ocorrerá quase nunca	Raramente ocorrerá	Ocorrerá às vezes	Ocorrerá frequentemente
Probabilidade					

Classificação do risco: 1 a 3 – Tolerável; 4 a 6 - Significativo; 8 a 16 – Crítico

Considerados os efeitos dos controlos no impacto e na probabilidade todos os riscos foram considerados toleráveis, embora com impactos distintos.

10. Controlos não realizados – Plano de Ação

Com os controlos atuais realizados e testados, os riscos identificados apresentam um nível tolerável. Contudo, constatou-se um controlo previsto não realizado. Embora o seu efeito marginal seja diminuto, atento o reduzido *gap* entre o risco residual e o risco alvo, poderá, ainda, vir a ser implementado.



Neste contexto, apresenta-se o Plano de Ação para o referido controlo:

Risco	Ref. Controlo	Descrição	Responsável
IR2	IC 2.3, IC 2.14, IC 2.24, IC 2.33	Realização de auditorias internas: Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a FCCNe procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	FCCNe
PR1	PC 1.10		
PR2	PC 2.2, PC 2.21		
PR3	PC 3.13		

11. Propostas da Equipa de Avaliação de Risco

A EAR TD-C20-i01.06 da AGSE propõe:

- A aprovação do presente Relatório de avaliação de riscos referente ao Contrato PRR TD-C20-i01.06;
- O seguimento do plano de ação;
- O envio do presente documento, após aprovação, para a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), tutela e IGEC;
- Upload* na plataforma do MENAC.

Neste contexto, a EAR submete o presente Relatório à aprovação do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P..

Aprovo.



Anexo I



Anexo I – Ferramenta de Autoavaliação de Risco

1. Seleção de candidatos pelas autoridades de gestão

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno (endógeno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a AGSE?	Se a resposta é NÃO, justifique
SR1	Conflitos de interesse no comité de avaliação	Os membros da AG no comité de avaliação influenciam intencionalmente a avaliação e a seleção dos candidatos para favorecer alguns dentre eles, avaliando de modo mais favorável as suas candidaturas ou exercendo pressão sobre outros membros do comité	Autoridade de Gestão e Beneficiário (AGSE)	Endógeno/Colusão	Não	A Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P. (AGSE) celebrou o contrato do subinvestimento TD-C20-i01.06 - "Transição Digital na Educação" com a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal", onde se assumiu como Beneficiário Direto (BD), nos termos do disposto na alínea a) do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio. A AGSE foi definida para implementar o referido subinvestimento pela Tutela.
SR2	Falsas declarações dos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo o comité de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura	Autoridade de Gestão e Beneficiário (AGSE)	Endógeno/Colusão	Não	Idem
SR3	Duplo Financiamento	Uma organização candidata-se ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas várias candidaturas	Autoridade de Gestão e Beneficiário (AGSE)	Endógeno/Colusão	Não	Idem

2. Implementação e Verificação

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a AGSE?	Se a resposta é NÃO, justifique
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários							
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da AGSE procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os Beneficiários podem adjudicar subcontratos a terceiros onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam a concursos ou 2) Podem oferecer comissões ilegais ou subornos aos beneficiários para influenciar a adjudicação dos contratos.	AGSE e Terceiros	Colusão	Não	A AGSE dispõe de procedimentos para evitar a existência de conflitos de interesses ocultos. Existem vários mecanismos e intervenientes que validam os processos, o que torna quase impossível os subornos ou comissões ilegais.

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a AGSE?	Se a resposta é NÃO, justifique
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	A AGSE evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços, quer no que envolva a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - adjudicação por ajuste direto injustificado ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/ prorrogações irregulares de contrato	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	AGSE e Terceiros	Endógeno/Conluio	Sim	
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um membro do pessoal da AGSE pode favorecer um candidato num concurso procedendo: - a falsas especificações ou - à divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - à manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais para ajudar um concorrente favorecido a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas depois de recebidas para terem a garantia de que é selecionado o proponente favorito.	AGSE e Terceiros	Endógeno/Conluio	Sim	
IR4	Propostas concertadas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Terceiros	Exógeno	Sim	

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a AGSE?	Se a resposta é NÃO, justifique
IR5	Preços inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Terceiros	Exógeno	Sim	
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Terceiros	Exógeno	Não	A AGSE dispõe de procedimentos de controlo e segregação das funções, pelo que existem vários intervenientes que validam os processos de forma a evitar a adulteração de faturação e custos. Adicionalmente, o fornecedor está limitado pelo valor do contrato e pelas condições contratualizadas.
IR7	Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior:- Substituição de produtos ou- Trabalhos não realizados ou- Inexistência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratualizadas. Os Beneficiáriospodem ser cúmplices neste esquema de fraude ou2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	AGSE e Terceiros	Exógeno/ Colusão	Sim	
IR8	Alteração do contrato em vigor	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	AGSE e Terceiros	Colusão	Sim	
Execução — riscos com custos de pessoal suportados pelos beneficiários ou por terceiros (fornecedores)							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um beneficiário intencionalmente sobrestima a qualidade dos serviços de pessoal ou das atividades para os reclamar como custos elegíveis. — Recursos Humanos sem qualificações adequadas ou — Descrições inexatas das atividades realizadas	1) Um beneficiário ou um terceiro podem propor uma equipa de pessoal devidamente qualificado, no âmbito de um concurso público, para posteriormente executar a ação com pessoal insuficientemente qualificado ou 2) Um beneficiário ou um terceiro podem conscientemente falsificar descrições de tarefas desempenhadas pelo pessoal, a fim de assegurar que os custos declarados são considerados elegíveis	AGSE e Terceiros	Endógeno/Exógeno	Não	A AGSE dispõe de procedimentos de controlo e vários intervenientes qualificados e experientes que validam os processos.

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a AGSE?	Se a resposta é NÃO, justifique
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário apresenta intencionalmente custos com pessoal relacionados com atividades que não desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1) A AGSE ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2) A AGSE ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3) A AGSE ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho ou 4) A AGSE ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5) A AGSE ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	AGSE e Terceiros	Endógeno/Exógeno	Não	Nos termos da Orientação Técnica n.º 3/2021 - Regras gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), da EMRP, não são elegíveis custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo. Neste investimento, em que a AGSE se assume como BD, não se encontram previstos custos com a gestão corrente e, consequentemente, com pessoal, pelo que estes custos não se afiguram elegíveis. Deste modo, não se traduz num risco para a AGSE. Ademais, a AGSE dispõe de procedimentos de controlo e segregação das funções, pelo que existem vários intervenientes que validam os processos de forma a evitar a adulteração de faturação e custos. Adicionalmente, o fornecedor está limitado pelo valor do contrato e pelas condições contratualizadas.
IR11	Custos com pessoal são repartidos de forma incorreta entre projetos específicos	A AGSE reparte consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos financiados por fundos comunitários e outras fontes de financiamento	A AGSE pode repartir consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos da UE e outras fontes de financiamento	AGSE	Endógeno	Não	Nos termos da Orientação Técnica n.º 3/2021 - Regras gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), da EMRP, não são elegíveis custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo. Neste investimento, em que a AGSE se assume como BD, não se encontram previstos custos com a gestão corrente e, consequentemente, com pessoal, pelo que estes custos não se afiguram elegíveis. Deste modo, não se traduz num risco para a AGSE.

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	A AGSE evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços, quer no que envolva a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - adjudicação por ajuste direto injustificado ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/ prorrogações irregulares de contrato	AGSE e Terceiros	Endógeno/Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	Divisão das aquisições					-1		1	1	0
			IC 2.1	A AGSE revê a lista dos contratos propostos antes da execução dos programas para os contratos pouco abaixo dos limiares.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.2	A AGSE exige que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.3	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.	Não	Não	Baixo					
			Adjudicações injustificadas a um fornecedor único									
			IC 2.11	A AGSE exige que todas as adjudicações a fornecedores únicos sejam previamente aprovadas por um mecanismo secundário além do serviço adjudicante (por exemplo, quadros superiores do beneficiário). A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.12	As adjudicações a fornecedores únicos devem ser previamente autorizadas pela AGSE.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.13	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços requeridos para o programa.	Sim	Não	Baixo					
			IC 2.14	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.	Não	Não	Baixo					
			Prolongamento irregular do contrato									
			IC 2.21	A AGSE exige que as adjudicações de todos os contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Médio					
			IC 2.22	A AGSE realiza uma revisão periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.23	A AGSE exige que os beneficiários disponham de políticas para evitar conflitos de interesses, declarações e registos de conflitos e analisa o seu funcionamento numa amostra de beneficiários. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 2.24	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.	Não	Não	Baixo					
			Processo de concurso inexistente									
			IC 2.31	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, com exceção do serviço adjudicante, para aprovar alterações aos contratos. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Médio					
			IC 2.32	As alterações ao contrato além de um determinado limiar significativo previamente definido carecem de autorização prévia da AGSE.	Sim	Sim	Médio					
			IC 2.33	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.	Não	Não	Baixo					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	0	Realização de auditorias internas: Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a FCCNe procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	FCCNe	12 meses		-1	1	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um membro do pessoal da AGSE pode favorecer um candidato num concurso procedendo: - a falsas especificações ou - à divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - à manipulação das propostas.	AGSE e Terceiros	Endógeno/Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	Especificações concertadas					-2	-1	1	1	1
			IC 3.1	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, com exceção do serviço adjudicante, para verificar que as especificações não são demasiado restritivas. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 3.2	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços requeridos para o programa.	Sim	Sim	Médio					
			IC 3.3	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.	Não	Não	Baixo					
			Fuga de informações									
			IC 3.11	A AGSE exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário que revê uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 3.12	A AGSE exige um elevado nível de transparência na adjudicação dos contratos, tais como a publicação de toda a informação não confidencial. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 3.13	A AGSE realiza uma análise periódica de uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 3.14	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					
			Manipulação das propostas									
			IC 3.21	A AGSE exige que o processo de concurso inclua um processo transparente de abertura de propostas e dispositivos de segurança aplicáveis às propostas fechadas. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Não	Sim	Médio					
			IC 3.22	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto		Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1					-1	-1	0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR4	Propostas concertadas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	Terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	3	6	Propostas concertadas					-1	-2	1	1	1
			IC 4.1	A autoridade de gestão exige que os beneficiários tenham controlos para detetar as propostas com dados persistentemente elevados ou anormais (como avaliadores das propostas que tenham um conhecimento do mercado, por exemplo) e as relações não usuais entre terceiros (por exemplo, rotação dos contratos). A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Médio					
			IC 4.2	A AGSE exige que os beneficiários apresentem comparadores de preços de referência para bens ou serviços. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Médio					
			IC 4.3	A AGSE assegura formação aos beneficiários em causa para evitar e detetar práticas fraudulentas no âmbito dos contratos públicos.	Sim	Sim	Médio					
			IC 4.4	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 4.5	Verificar se as empresas que participam num concurso (nomeadamente os de três propostas) estão interligadas (gestão, proprietários, etc.), utilizando fontes abertas ou ARACHNE	Sim	Sim	Médio					
			IC 4.6	Verificar se as empresas que tinham participado num concurso se tornaram subsequentemente contratante ou subcontratante do vencedor	Sim	Sim	Médio					
			Prestador fictício									
			IC 4.11	A AGSE obriga o beneficiário a verificar os antecedentes completos de todos os terceiros. Tal pode incluir controlos gerais no sítio Web da empresa, informação interna sobre a empresa, etc. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Não	Baixo					
			IC 4.12	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR5	Preços inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	3	6	IC 5.1	A AGSE exige que os beneficiários realizem controlos para corroborar os preços praticados por terceiros junto de outras fontes independentes. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Médio	-1	-2	1	1	1
			IC 5.2	A AGSE exige a utilização de custos unitários normalizados por parte dos beneficiários para fornecimentos comprados regularmente.	Sim	Sim	Médio					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA		Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1		0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR7	Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Inexistência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	AGSE e Terceiros	Exógeno/ Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	Substituição do produto					-1		1	1	1
			IC 7.1	A AGSE exige que os beneficiários analisem os produtos/serviços comprados, à luz das especificações do contrato, recorrendo para isso aos peritos relevantes. A AGSE revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 7.2	Para uma amostra de projetos, a própria AGSE analisa os relatórios de atividades e os produtos/serviços específicos adquiridos, à luz das especificações contratuais.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 7.3	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					
			Inexistência de produtos									
			IC 7.11	A autoridade de gestão exige que os beneficiários solicitem, no termo do contrato, certificados de obras ou certificados de outras formas de verificação, emitidos por um terceiro independente. A AGSE deve examinar o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 7.12	A própria AGSE examina, numa amostra de projetos, os certificados de obras ou outras formas de verificação que devem ser fornecidos aquando da conclusão do contrato.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 7.13	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?
IR8	Alteração do contrato em vigor	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	AGSE e Terceiros	Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	3	3	IC 8.1	A AGSE exige que os beneficiários tenham, para proceder à alteração de um contrato, a aprovação de mais de um quadro superior que seja independente do processo de seleção.	Sim	Sim	Elevado		-2	1	1	1
			IC 8.2	As alterações ao contrato que alteram os limiares significativos previamente definidos de valor e duração carecem de autorização prévia da AGSE.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto		Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1					-1	-1	0	0	0

3. Certificação e Pagamentos

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	A AGSE está exposta a este risco?	Se a resposta for NÃO, justifique
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AGSE.	AGSE	Interno	Sim	
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AGSE ou à existência de conflitos de interesse	AGSE	Interno	Sim	
CR3	Duplo Financiamento	A AGSE apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	AGSE	Interno	Sim	
CR4	Conflitos de interesse na AGSE	As despesas podem ser certificadas por uma Autoridade de Certificação que tenha uma conexão com o beneficiário.	Autoridade de Certificação e AGSE	Exógeno	Sim	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AGSE.	AGSE	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	CC 1.1	A metodologia adotada pela AGSE para efeito de verificações contempla uma análise do risco de fraude.	Sim	Sim	Elevado	-2	-1	1	1	1
			CC 1.2	As pessoas que efetuam as verificações de gestão são devidamente qualificadas e formadas e com formações de atualização em matéria de sensibilização para a fraude.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria suficiente para permitir a reconciliação dos montantes totais comunicados à EMRP com os registos individualizados das despesas.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 1.4	A AGSE procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo sempre que se verificar necessário. Este controlo pode ser assegurado, também, por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 1.5	Se forem detetados erros sistémicos pela auditoria, serão disponíveis as necessárias ações preventivas e corretivas.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AGSE ou à existência de conflitos de interesse	AGSE	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Sim	Sim	Elevado	-2	-1	1	1	1
			CC 2.2	Os colaboradores da AGSE responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.3	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.4	Existe uma objetiva definição, afetação e segregação de funções na AGSE. Existem procedimentos adequados para monitorizar a efetiva implementação do investimento contratualizado pelo BD.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR3	Duplo Financiamento	A AGSE apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	AGSE	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	CC 3.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas que exigem os elementos de prova para a validação de despesas (por exemplo, evidências do serviço prestado/aquisição) necessários para que a autorização possa ser dada pela AGSE.	Sim	Sim	Elevado	-1	-1	2	1	2
			CC 3.2	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	Sim	Não	Médio					
			CC 3.3	A AGSE organiza cursos de formação sobre ética e integridade destinados a todo o pessoal.	Sim	Sim	Médio					
			CC 3.4	A AGSE garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA		Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
2	1	2				-1	-1		1	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR4	Conflitos de interesse na AGSE	As despesas podem ser certificadas por uma Autoridade de Certificação que tenha uma conexão com o beneficiário.	Autoridade de Certificação e AGSE	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	CC 4.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas que exigem os elementos de prova para a validação de despesas (por exemplo, evidências do serviço prestado/aquisição) necessários para que a autorização possa ser dada pela AGSE.	Sim	Sim	Elevado	-1		1	1	1
			CC 4.2	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	Sim	Não	Baixo					
			CC 4.3	A AGSE organiza cursos de formação sobre ética e integridade destinados a todo o pessoal.	Sim	Sim	Médio					
			CC 4.4	A AGSE garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	0	0	0

4. Adjudicação por ajuste direto pelo BD

Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AGSE), exógeno ou resulta de colusão?	A AGSE está exposta a este risco?	Se a resposta for NÃO, justifique
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um membro do pessoal da AGSE evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, através de: - não adoção de um procedimento concursal ou - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - extensões/ prolongamento irregular do contrato.	1) Um membro do pessoal da AGSE pode dividir uma aquisição em duas ou mais partes ou contratos para evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Um membro do pessoal da AGSE pode falsificar a fundamentação dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitada ou 3) A AGSE pode adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) A AGSE pode autorizar a manutenção ou renovação de contratos através de adendas ao contrato ou da introdução de condições suplementares, para evitar ter de relançar o concurso.	AGSE e Terceiros	Interno/Conluio	Sim	
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um membro do pessoal da AGSE pode favorecer um proponente num concurso procedendo à: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Um membro do pessoal da AGSE pode incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Um membro do pessoal da AGSE pode manipular as propostas depois de recebidas para ter a garantia de que é selecionado o proponente favorito.	AGSE e Terceiros	Conluio	Sim	
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da AGSE procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) A AGSE pode adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais aos colaboradores da AGSE com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	AGSE e Terceiros	Conluio	Sim	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um membro do pessoal da AGSE evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, através de: - não adoção de um procedimento concursal ou - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - extensões/ prolongamento irregular do contrato.	AGSE e Terceiros	Interno/Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
4	2	8	PC 1.1	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Não	Elevado	-1	-1	3	1	3
			PC 1.2	Plataforma de Compras Acingov apresenta alerta de adjudicações nos últimos anos ao mesmo fornecedor.	Sim	Não	Médio					
			PC 1.3	Na proposta interna submetida à aprovação do Orgão competente para a decisão de contratar, é obrigatório indicar o histórico de adjudicações ao mesmo fornecedor, ao abrigo do artigo 113.º do CCP.	Sim	Sim	Elevado					
			PC 1.4	Na proposta interna submetida à aprovação do Orgão competente para a decisão de contratar, é obrigatório indicar o histórico de adjudicações com o mesmo objeto, ao abrigo do artigo 22.º do CCP.	Sim	Sim	Elevado					
			PC 1.5	A AGSE implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Sim	Não	Médio					
			PC 1.6	A contratação pública é validada através de auditorias externas (por exemplo autoridades financiadoras, as quais examinam e verificam os procedimentos de contratação pública)	Sim	Sim	Elevado					
			PC 1.7	O nível de transparência é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos (publicação dos contratos no site público baseGOV)	Sim	Sim	Elevado					
			PC 1.8	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Não	Médio					
			PC 1.9	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses na contratação pública que inclui a assinatura de uma DICl para cada elemento do júri e gestor do contrato, para cada procedimento.	Sim	Não	Elevado					
			PC 1.10	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Não	Não	Baixo					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
3	1	3	Realização de auditorias internas: Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a FCCNe procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	FCCNe	12 meses		-1	3	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um membro do pessoal da AGSE pode favorecer um proponente num concurso procedendo à: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	AGSE e Terceiros	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
4	2	8	Especificações concertadas					-1	-1	3	1	3	
			PC 2.1	O Júri do procedimento que avalia as propostas é composto por elementos de diversas equipas segregadas.	Sim	Não	Elevado						
			PC 2.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Não	Não	Baixo						
			Fuga de informações										
			PC 2.21	Um painel secundário analisa uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.	Não	Não	Baixo						
			PC 2.22	O nível de transparência na adjudicação dos contratos é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos.	Sim	Não	Médio						
			Manipulação das propostas										
			PC 2.31	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.	Sim	Não	Elevado						
			Geral										
			PC 2.41	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Não	Elevado						
PC 2.42	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Não	Médio									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)	
3	1	3	Realização de auditorias internas: Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a FCCNe procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	FCCNe	12 meses		-1	3	0	0	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da AGSE procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	AGSE e Terceiros	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	Conflito de interesses não declarado					-1	-1	2	1	2
			PC 3.1	A AGSE possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido a todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Não	Elevado					
			PC 3.2	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Não	Médio					
			PC 3.3	A AGSE tem uma política relativa aos conflitos de interesses na contratação pública que inclui a assinatura de uma DICl para cada elemento do júri e gestor do contrato, para cada procedimento.	Sim	Não	Elevado					
			PC 3.4	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Não	Médio					
			Subornos ou comissões ilegais									
			PC 3.11	A AGSE controla rigorosamente os procedimentos de concurso, por exemplo, fazendo respeitar os prazos para apresentação e revendo o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.	Sim	Não	Elevado					
			PC 3.12	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores FCCNe), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Não	Médio					
			PC 3.13	Um painel secundário examina uma amostra de propostas vencedoras para despistar indícios de comportamentos fraudulentos como, por exemplo, propostas vencedoras com um preço muito próximo do preço mais baixo seguinte, propostas vencedoras apresentadas fora de prazo e/ou elementos de prova de que o proponente vencedor comunicou em privado com o pessoal da contratação.	Não	Não	Baixo					
			PC 3.14	A AGSE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Não	Médio					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
2	1	2	Realização de auditorias internas: Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a FCCNe procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	FCCNe	12 meses		-1	2	0	0

